INDICAÇÃO Nº 89/23

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.:

Considerando o **Ofício nº 73/2023**, do **Sindicato dos Servidores Municipais de Araçatuba e Região – SISEMA**, protocolizado na Prefeitura Municipal de Buritama/SP, no dia 25/10/2023, sob o número do **Processo 5647/2023**, referente a solicitação de pagamento do incentivo financeiro adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

Considerando a **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que passou a vigorar **acrescida pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014**, onde estabeleceu um piso salarial nacional e diretrizes para o plano de carreira desses profissionais, no acréscimo do seu art. 9°-C, § 4°, diz que "*a assistência financeira complementar de que trata o caput deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre*", no acréscimo do art. 9°-D, que "*é criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias*", e no acréscimo do art. 9°-F, que "*para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e* ***a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal*** *serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências*";

Considerando o texto da **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**, que "*acrescenta os §§ 7°, 8°, 9°, 10° e 11° ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias*", vale aqui, destacar os parágrafos citados:

§7°- O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§8°- Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§9°- O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§10°- Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

§11°- Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. (NR)

Considerando a **Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023**, na qual, além do valor, define-se que o repasse será efetuado na forma de **Assistência Financeira Complementar da União** aos Agentes Comunitários de Saúde e **Incentivo Financeiro** para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) proporcional ao número de agentes cadastrados pelos municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

Considerando outras Portarias, todas do Ministério da Saúde, Portaria nº 674/GM, de 3 de junho de 2003, Portaria nº 650/GM, de 28 de março de 2006, Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013 e Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015, referentes ao repasse da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando alguns Pareceres de Tribunais de Contas, vejamos:

Tribunal de Contas de Goiás - GO
ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00016/2022 –
Técnico Administrativa Extraordinária
Processo: 03947/22
Município: Itapuranga
Órgão/entidade: Poder Executivo
Natureza/Assunto: Consulta acerca da possibilidade de repasse do valor remanesc incentivo financeiro aos ACS e ACE
Consulente: Geraldo Paulo Fernandes – Prefeito
Representante MPC: Procurador de Contas Henrique Pandim Barbosa Machado
Relator: Conselheiro Substituto Flávio Monteiro de A. Luna

CONSULTA. SALDO REMANESCENTE DE INCENTIVO FINANCEIRO. POSSIBILIDADE DE REPASSE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS. EXIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL EM SENTIDO ESTRITO. POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE QUE O PAGAMENTO FICARÁ ADSTRITO AO REPASSE DA UNIÃO AO MUNICÍPIO. Responde ao consulente que: "2.1 É possível a edição de Lei Municipal que cria vantagem pecuniária aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com recursos advindos do saldo remanescente do repasse financeiro realizado pela União, previsto na Lei n. 11.350/2006, devendo a lei municipal estabelecer critérios objetivos para a concessão da vantagem, de forma a beneficiar apenas os profissionais que se

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

encontram em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade; 2.2 A lei municipal que criar a vantagem pecuniária descrita no item anterior deverá prever que o seu pagamento está adstrito ao saldo remanescente do incentivo financeiro transferido pela União ao Município e persistirá enquanto houver o referido repasse."

Tribunal de Contas de Mato Grosso - MT
Processos nºs: 50.586-2/2023, 47.888-1/2023 e 15.658-2/2022 – apensos
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Assunto: Consulta
Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Data do Julgamento: 17-10-2023 – Plenário Presencial

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13/2023 – PP
Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. CONSULTA. CONHECIMENTO.
PESSOAL. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO. PARCELA ADICIONAL. PISO SALARIAL E DEMAIS BENEFÍCIOS REMUNERATÓRIOS E INDENIZATÓRIOS.
1. A assistência financeira da União, realizada em 12 parcelas mensais e uma parcela adicional no último trimestre, deve garantir o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no tocante aos vencimentos, incluso o décimo terceiro, por força dos § 7º e § 9º, do art. 198 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 120/2022. 2. Os municípios podem estabelecer ou manter aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, conforme preceitua o § 7º, do art. 198 da Constituição Federal, desde que haja autorização legislativa e previsão na lei de diretrizes orçamentárias, respeitando-se, ainda, prévia dotação no orçamento municipal e os limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º da CF c/c arts. 16 e 17 da LRF). Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 50.586-2/2

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara_13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA
AJU: ASSESSORIA JURÍDICA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
PROCESSO Nº 06133-17
PARECER Nº 01781-17
T.P.B. Nº 17/2017

> **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. INCENTIVO FINANCEIRO. ARTIGO 9º-D, DA LEI Nº 11.350/06. PARCELA NÃO VINCULADA AO PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS OU INCENTIVOS PESSOAIS.** O Incentivo Financeiro previsto no artigo 9º-D, da Lei nº 11.350/06, pode ser utilizado para adimplemento de verbas salariais ou incentivos pessoais, desde que exista dotação orçamentária e autorização legislativa, esta a ser concretizada através de projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, por aplicação do Princípio da Simetria, nos termos do quanto disposto nos artigos 37, X, 61, §1º, II, "a", e 169, §1º, I e II, todos da CF. Independentemente do regime de trabalho (estatutário ou celetista) ao qual se encontram submetidos os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, a parcela sob enfoque não está adstrita ao pagamento de gratificação, por exemplo, ficando a sua quitação condicionada ao preenchimento dos requisitos constitucional e legalmente estabelecidos.

Ademais, algumas decisões do Tribunal Superior do Trabalho – TST, vai de encontro ao que é pleiteado por direito, ao Incentivo Financeiro das Agentes Comunitárias de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, desde que, esta a ser concretizada **através de Projeto de Lei do Chefe do Executivo local e que exista dotação orçamentária e autorização Legislativa**. Vejamos:

> "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. INDEVIDO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**. A reclamante, agente comunitária de saúde do Município de Juiz de Fora, ampara seu pedido de recebimento da parcela incentivo financeiro adicional na Portaria nº 1.350/2002 do Ministério da Saúde. Contudo, a fixação de sua remuneração depende de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Na hipótese dos autos, não existe expressa autorização legislativa para a concessão do adicional aos agentes comunitários de saúde

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

da municipalidade, tampouco autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, conforme prevê o artigo 169 da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido. (TST – RR 18098520125030037, Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 02/04/2014, 2ª Turma).

RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. NECESSIDADE. O Tribunal Superior do Trabalho consolidou o entendimento no sentido de que as Portarias do Ministério da Saúde que disciplinam os incentivos financeiros adicionais visam somente a fixar a importância que o Ministério da Saúde deve repassar aos entes públicos com o intuito de incrementar ações e projetos direcionados à saúde da população. Acórdão regional que defere vantagem pecuniária a agente comunitário de saúde sem expressa autorização legislativa, contrariamente ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, encontra-se em desconformidade com a iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Agravo de instrumento do Reclamado provido. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 1802- 03.2012.5.15.0056 ,Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 22/04/2015, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 30/04/2015).

"**RECURSO DE REVISTA. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**. Havendo tese explícita sobre a matéria na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 118 da SBDI-1 do TST. Não houve negativa de prestação jurisdicional, não se vislumbrando a violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal (Súmula 459 do TST). Recurso de revista não conhecido. RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL INSTITUÍDO PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 674/2002. Discute-se nos autos se os agentes comunitários de saúde têm direito à percepção da verba denominada "incentivo financeiro adicional", prevista em Portaria do Ministério da Saúde 674/2002. A jurisprudência desta Corte Superior considera que, nos termos dos artigos 37, X, 61, II, a e 169, todos da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento aos servidores públicos somente poderá ocorrer 5 mediante autorização prévia conferida por lei específica, sendo necessário, para tanto, a observância da dotação orçamentária e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Há precedentes. Recurso de revista conhecido e não provido." (RR - 1926-79.2012.5.03.0036, Relator Ministro: Augusto César Leite de

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara_13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carvalho, Data de Julgamento: 02/08/2017, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 04/08/2017; destaques aditados).

"**RECURSO DE REVISTA. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. PREVISÃO EM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. De acordo com a jurisprudência atual e iterativa desta Corte Superior, o aumento de remuneração dos servidores públicos municipais não pode envolver benefícios que criem despesa com pessoal não prevista em lei orçamentária local, cuja competência é do Chefe do Poder Executivo Municipal, por simetria do art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal. Assim, a vantagem denominada "incentivo financeiro adicional", instituída mediante Portarias do Ministério da Saúde, não é devida aos agentes comunitários de saúde. Incidência do art. 896, § 7º, da CLT. Recurso de revista de que não se conhece." (RR - 398-95.2013.5.15.0050, Relator Ministro: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 28/06/2017, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 30/06/2017; destaques aditados).

"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – INDEVIDO – AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** – A concessão de incentivo financeiro adicional aos ACS, por meio de portarias, sem a devida autorização legislativa, afronta os arts. 37, X, 61, § 1º, II, "a", e 169, §1º, I, todos da CR".

(TRT da 3.ª Região; PJe: 0011380-36.2019.5.03.0037 (ROT); Disponibilização: 25/05/2020; Órgão Julgador: Terceira Turma; Relator: Convocada Angela C.Rogedo Ribeiro)

Considerando que vários municípios Brasil afora, alguns há anos, vêm pagando o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, sendo que, no Estado de São Paulo, os municípios de Barretos, Brejo Alegre, Cafelândia, Itapeva, São Carlos, Marília, Tupã, entre outros, possuem legislação própria para esse fim,

Considerando que no último dia 11/12/2023, o Fundo Municipal de Saúde recebeu a parcela 10/12, referente a parcela extra no último trimestre de cada ano, no valor de R$ 81.840,00, calculada com base no número de Agentes registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente e, diante do exposto:

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 13 / 12 / 2023

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal,** que sejam realizados os devidos estudos e tomadas as providências necessárias, no sentido de encaminhar à esta Casa de Leis, um Projeto de Lei que regulamenta e contempla aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, proporcional ao número de agentes cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), através do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), com recursos advindos do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde, visando a valorizar as funções tão importantes exercidas por esses profissionais junto a população de nossa cidade, assim como vários outros municípios que possuem legislação própria já fazem.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, tendo em vista que é justa e oportuna, conforme a legislação vigente, a solicitação feita pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araçatuba e Região – SISEMA, no intuito de valorização das funções exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), profissionais que exercem papel fundamental na implementação do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a integração entre os serviços de Atenção Básica à Saúde, da Vigilância em Saúde, e da comunidade, desenvolvendo papel fundamental em ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. É necessário um Projeto de Lei municipal pra regulamentar uma norma já estabelecida pelo Governo Federal, no que se refere ao repasse dos recursos destinados ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos ACS e ACE, salientando que não acarretará aumento de despesas para o Município, pois são verbas advindas da União para tal finalidade.

Espero contar com a sensibilidade do senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de imediato esta nossa indicação, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR - JOÃOZINHO PEREZ
VEREADOR

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Adendo a Indicação nº 89/2023

Corroborando com tudo que está escrito na Indicação nº 89/2023 e, para acrescentar mais detalhes e maior veracidade, em consulta detalhada no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS), analisei o total de repasses em ***Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)*** ao Fundo Municipal de Saúde de Buritama. Na Planilha Detalhada, como se pode ver abaixo, verifiquei os seguintes dados:

1 foto – Linha 60

Ação: Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde
Ação Detalhada: Agentes Comunitários de Saúde
Competência/Parcela: 12/12 em 2023
Data OB: 11/12/2023

2 foto – Linha 60 continuação

Valor Total: R$ 81.840,00
Processo: 25000185654202320

3 foto – Linha 81

Ação: Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde
Ação Detalhada: Agentes Comunitários de Saúde
Competência/Parcela: 10/12 em 2023
Data OB: 11/12/2023

4 foto – Linha 81 continuação

Valor Total: R$ 81.840,00
Processo: 25000185653202385

Como se pode notar, as linhas 60 e 81 possuem a mesma Ação, a mesma Ação Detalhada, a mesma Data OB (Operação Bancária) e o mesmo Valor Total.

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Diferem no mês de Competência/Parcela, sendo a de linha 60 a parcela 12/12 e a linha 81 a de 10/12, referente a parcela adicional no último trimestre, sendo ambas as parcelas pagas em 11/12/2023, e também, cada uma com um número de Processo diferente.

Como se nota, o próprio Fundo Nacional de Saúde (FNS), no Processo 25000185653202385 (linha 81), processo este do repasse ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA), diz que está é uma ação de Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

G60 — TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

	G	H	I	J	K
5	ACAO	ACAO DETALHADA	COMPETENCIA/PARCELA	No OB	DATA OB
51	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESE	09/12 em 2023	820985	06/09/2023
52	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESE	07/12 em 2023	815445	07/07/2023
53	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA A	03/12 em 2023	804962	10/03/2023
54	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAUDE	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE	MAR de 2023	808486	28/04/2023
55	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PAI	05/12 em 2023	808644	03/05/2023
56	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PAI	11/12 em 2023	826920	01/11/2023
57	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PAI	02/12 em 2023	801859	03/02/2023
58	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	08/12 em 2023	817998	09/08/2023
59	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	11/12 em 2023	827718	09/11/2023
60	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	12/12 em 2023	831180	11/12/2023
61	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	06/12 em 2023	811707	02/06/2023
62	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	08/12 em 2023	819404	25/08/2023
63	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	06/12 em 2023	812681	13/06/2023
64	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACE	04/12 em 2023	807530	17/04/2023
65	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A	Única em 2022	802690	27/02/2023
66	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPI	08/12 em 2023	817926	09/08/2023
67	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	08/12 em 2023	818134	10/08/2023
68	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	01/12 em 2023	800472	10/01/2023

H60 — AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
5	ACAO DETALHADA	COMPETENCIA/PARCELA	No OB	DATA OB	BANCO	AGENCIA	CONTA OB	Valor Total	Desconto	Valor Liquido	PROCESSO	No PROPOSTA
54	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE	MAR de 2023	808486	28/04/2023	104	042439	0066240250	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	25000057831202389	
55	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	05/12 em 2023	808644	03/05/2023	104	042439	0066240250	R$ 433.805,96	R$ 46.784,34	R$ 387.021,62	25000057950202331	
56	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	11/12 em 2023	826920	01/11/2023	104	042439	0066240250	R$ 441.478,96	R$ 46.784,34	R$ 394.694,62	25000163652202380	
57	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	02/12 em 2023	801859	03/02/2023	104	042439	0066240250	R$ 433.805,96	R$ 46.784,34	R$ 387.021,62	25000015725202328	
58	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	08/12 em 2023	817998	09/08/2023	104	042439	0066240250	R$ 81.840,00	R$ 0,00	R$ 81.840,00	25000115102202354	
59	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	11/12 em 2023	827718	09/11/2023	104	042439	0066240250	R$ 81.840,00	R$ 0,00	R$ 81.840,00	25000168551202303	
60	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	12/12 em 2023	831180	11/12/2023	104	042439	0066240250	R$ 81.840,00	R$ 0,00	R$ 81.840,00	25000185654202320	
61	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS	06/12 em 2023	811707	02/06/2023	104	042439	0066240250	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	25000074045202346	
62	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS	08/12 em 2023	819404	25/08/2023	104	042439	0066240250	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	25000122936202316	
63	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS	06/12 em 2023	812681	13/06/2023	104	042439	0066240250	R$ 2.721,75	R$ 0,00	R$ 2.721,75	25000081040202370	
64	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACI	04/12 em 2023	807530	17/04/2023	104	042439	0066240250	R$ 5.500,37	R$ 0,00	R$ 5.500,37	25000050824202356	
65	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA	Única em 2022	802690	27/02/2023	104	042439	0066240250	R$ 116,93	R$ 0,00	R$ 116,93	25000025287202314	
66	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPI	08/12 em 2023	817926	09/08/2023	104	042439	0066240250	R$ 97.250,58	R$ 0,00	R$ 97.250,58	25000114749202369	
67	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICA	08/12 em 2023	818134	10/08/2023	104	042439	0066240250	R$ 9.953,00	R$ 0,00	R$ 9.953,00	25000115991202394	
68	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICA	01/12 em 2023	800472	10/01/2023	104	042439	0066240250	R$ 9.953,00	R$ 0,00	R$ 9.953,00	25000003150202309	
69	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICA	11/12 em 2023	827815	09/11/2023	104	042439	0066240250	R$ 9.073,56	R$ 0,00	R$ 9.073,56	25000168560202396	
70	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICA	05/12 em 2023	809832	12/05/2023	104	042439	0066240250	R$ 9.073,56	R$ 0,00	R$ 9.073,56	25000064738202321	
71	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESE	01/12 em 2023	800509	10/01/2023	104	042439	0066240250	R$ 10.995,96	R$ 0,00	R$ 10.995,96	25000003153202334	

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

G81 : TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

	G	H	I	J	K
1					
2					
3					
4					
5	ACAO	ACAO DETALHADA	COMPETENCIA/PARCELA	No OB	DATA OB
72	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA A	08/12 em 2023	818139	10/08/2023
73	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA A	05/12 em 2023	809666	10/05/2023
74	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO D	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEI	Única em 2023	811992	06/06/2023
75	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAUDE	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DI	OUT de 2023	828217	16/11/2023
76	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAUDE	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DI	JAN de 2023	806334	04/04/2023
77	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	10/12 em 2023	823757	02/10/2023
78	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	04/12 em 2023	806749	05/04/2023
79	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	06/12 em 2023	811500	02/06/2023
80	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRATAMENTO DE DOENCA MAC	MAI de 2023	816425	25/07/2023
81	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/12 em 2023	831227	11/12/2023
82	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	06/12 em 2023	812424	12/06/2023
83	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	03/12 em 2023	804846	10/03/2023
84	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	08/12 em 2023	817600	02/08/2023
85	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	09/12 em 2023	821338	08/09/2023
86	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	05/12 em 2023	811041	26/05/2023
87	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	03/12 em 2023	804642	09/03/2023
88	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	01/12 em 2023	801287	27/01/2023
89	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS	02/12 em 2023	803734	03/03/2023

H81 : AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
1													
2													
3													
4													
5	ACAO DETALHADA	COMPETENCIA/PARCELA	No OB	DATA OB	BANCO	AGENCIA	CONTA OB	Valor Total	Desconto	Valor Liquido	PROCESSO	No PROPOSTA	
72	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA A	08/12 em 2023	818139	10/08/2023	104	042439	0066240250	R$ 6.800,00	R$ 0,00	R$ 6.800,00	25000115658202341		
73	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA A	05/12 em 2023	809666	10/05/2023	104	042439	0066240250	R$ 6.800,00	R$ 0,00	R$ 6.800,00	25000064025202367		
74	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEI	Única em 2023	811992	06/06/2023	104	042439	0066240250	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	25000077900202371	36000512598202300	
75	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DI	OUT de 2023	828217	16/11/2023	104	042439	0066240250	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	25000170942202380		
76	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DI	JAN de 2023	806334	04/04/2023	104	042439	0066240250	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	25000045084202336		
77	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	10/12 em 2023	823757	02/10/2023	104	042439	0066240250	R$ 441.478,96	R$ 46.784,34	R$ 394.694,62	25000148790202339		
78	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	04/12 em 2023	806749	05/04/2023	104	042439	0066240250	R$ 433.805,96	R$ 46.784,34	R$ 387.021,62	25000045825202389		
79	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PA	06/12 em 2023	811500	02/06/2023	104	042439	0066240250	R$ 433.805,96	R$ 46.784,34	R$ 387.021,62	25000075884202381		
80	FAEC - TRATAMENTO DE DOENCA MAC	MAI de 2023	816425	25/07/2023	104	042439	0066240250	R$ 96,00	R$ 0,00	R$ 96,00	25000105360202322		
81	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/12 em 2023	831227	11/12/2023	104	042439	0066240250	R$ 81.840,00	R$ 0,00	R$ 81.840,00	25000185658202385		
82	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	06/12 em 2023	812424	12/06/2023	104	042439	0066240250	R$ 81.840,00	R$ 0,00	R$ 81.840,00	25000080656202323		
83	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	03/12 em 2023	804846	10/03/2023	104	042439	0066240250	R$ 80.724,00	R$ 0,00	R$ 80.724,00	25000033074202358		
84	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	08/12 em 2023	817600	02/08/2023	104	042439	0066240250	R$ 12.540,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00	25000110063202307		
85	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	09/12 em 2023	821338	08/09/2023	104	042439	0066240250	R$ 660,00	R$ 0,00	R$ 660,00	25000129516202361		
86	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	05/12 em 2023	811041	26/05/2023	104	042439	0066240250	R$ 171,00	R$ 0,00	R$ 171,00	25000072585202395		
87	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	03/12 em 2023	804642	09/03/2023	104	042439	0066240250	R$ 19.790,40	R$ 0,00	R$ 19.790,40	25000031624202302		
88	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATI	01/12 em 2023	801287	27/01/2023	104	042439	0066240250	R$ 19.790,40	R$ 0,00	R$ 19.790,40	25000010706202313		
89	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS	02/12 em 2023	803734	03/03/2023	104	042439	0066240250	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	25000027386202391		

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

GRUPO	ACAO	ACAO DETALHADA	COMPETENCIA/I	DATA OB	Valor Total
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	01/12 em 2023	10/01/2023	R$ 80.724,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/12 em 2023	27/01/2023	R$ 19.790,40
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/12 em 2023	27/01/2023	R$ 1.041,60
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	02/12 em 2023	10/02/2023	R$ 80.724,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/12 em 2023	02/03/2023	R$ 1.041,60
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/12 em 2023	02/03/2023	R$ 19.790,40
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	03/12 em 2023	10/03/2023	R$ 80.724,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/12 em 2023	09/03/2023	R$ 19.790,40
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/12 em 2023	10/03/2023	R$ 1.041,60
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	04/12 em 2023	11/04/2023	R$ 80.724,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/12 em 2023	04/04/2023	R$ 1.041,60
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/12 em 2023	04/04/2023	R$ 19.790,40
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	05/12 em 2023	10/05/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12 em 2023	26/05/2023	R$ 9,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12 em 2023	26/05/2023	R$ 171,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12 em 2023	04/05/2023	R$ 12.369,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/12 em 2023	05/05/2023	R$ 651,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	06/12 em 2023	12/06/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/12 em 2023	13/06/2023	R$ 660,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/12 em 2023	13/06/2023	R$ 12.540,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	07/12 em 2023	07/07/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/12 em 2023	03/07/2023	R$ 12.540,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/12 em 2023	03/07/2023	R$ 660,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	08/12 em 2023	09/08/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/12 em 2023	02/08/2023	R$ 12.540,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	08/12 em 2023	02/08/2023	R$ 660,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	09/12 em 2023	06/09/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/12 em 2023	08/09/2023	R$ 660,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/12 em 2023	06/09/2023	R$ 12.540,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/12 em 2023	11/12/2023	R$ 81.840,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10/12 em 2023	10/10/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/12 em 2023	06/10/2023	R$ 12.540,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/12 em 2023	06/10/2023	R$ 660,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	11/12 em 2023	09/11/2023	R$ 81.840,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/12 em 2023	07/11/2023	R$ 12.540,00
VIGILANCIA EM SAUDE	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/12 em 2023	07/11/2023	R$ 660,00
ATENCAO PRIMARIA	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	12/12 em 2023	11/12/2023	R$ 81.840,00

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _13_/_12_/_2023_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente